VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

EDITAL Nº 39/2022

----------**Drª, Júlia Maria Caridade Rodrigues Fernandes,** Presidente da Câmara Municipal de Vila Verde:----------

----------Torna público para cumprimento do disposto no nº 2 do artº 47º, artº 151º e 159º, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei nº 4/2015, de 07 de janeiro, que por despacho exarado pela signatária, datado de 15 de julho, foi proferido o seguinte despacho:

"Considerando que o estatuto do pessoal dirigente dos Serviços e Órgãos da Administração Central, Local e Regional do Estado, aprovado pela Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, com as sucessivas alterações, prevê a figura da delegação e subdelegação de competências nos titulares de cargos de direção - n.º 2, do artigo 6.º, da Lei n.º 2/2004, de 15 de janeiro, na redação atual, e artigo 16.º da Lei n.º 49/2012, de 29 de agosto, na redação atual - como instrumento de gestão privilegiado de gestão que propicia a redução de circuitos e uma gestão mais célere e desburocratização;

Considerando que, para prossecução dos objetivos de modernização administrativa e de simplificação de procedimentos estabelecidos pelo Decreto-Lei n.º 135/99, de 22 de abril, na redação atual, e conforme preconizado no artigo 27.º do citado diploma legal, bem como, nos artigos 44.º e 46.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, ao abrigo do n.º 3, do artigo 38.º, do Anexo I, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação atual, importa que sejam delegadas nos Dirigentes, **Eng. Aurélio Oliveira, Dra. Carla Costa, Eng. Jorge Pinto,** as competências de acordo com as matérias reportadas a cada uma das unidades orgânicas;

1. No âmbito do funcionamento dos serviços municipais:

- Autorizar a restituição aos interessados de documentos juntos a processos;
- Autorizar a passagem de termos de identidade, idoneidade e justificação administrativa;
- Autorizar a passagem de certidões ou fotocópias autenticadas aos interessados relativas a processos ou documentos constantes de processos arquivados e que carecem de despacho ou deliberação dos eleitos locais;
- Praticar atos de administração ordinária, muito concretamente, visar e assinar a correspondência de mero expediente, bem como os demais atos e formalidades de caráter instrumental necessários ao exercício da competência decisória do delegante, relativa aos assuntos que correm pelos serviços da respetiva unidade orgânica.

2. No âmbito da gestão e direção dos Recursos Humanos:

- Aprovar e alterar o mapa de férias e as restantes decisões relativas a férias, sem prejuízo, do regular funcionamento do serviço e da salvaguarda do interesse público;
- Justificar faltas."----------

----------Para constar e devidos efeitos se publica o presente e outros de igual teor, que vão ser

VilaVerde
Município

CÂMARA MUNICIPAL DE VILA VERDE

afixados nos lugares do estilo.----------

Paços do Município de Vila Verde, em 18 de julho de 2022

A Presidente da Câmara Municipal,

Lília Rodrigues Fernandes

O presente edital é afixado, pelo prazo de 15 dias em 20 / 7 / 2022 e retirado em ___ / ___ / ___

O(A) Funcionário(a)